Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei nº 3420, de 23 de Dezembro de 2002

"Suplementa dotação de orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

1 - Poder Legislativo
1.1 - Corpo Legislativo
1.1.1 - - Corpo Legislativo
8.4 459061 013010001.1.001 aquisição de imóveis R$ 71.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias :

1 - Poder Legislativo
1.1 Corpo Legislativo
1.1.1 - Corpo Legislativo

2.6 319011 010310001.2.001 pessoal civil	R$	7.000,00
3.9 319013 010310001.2.001 obrigações patronais	R$	2.000,00
1.1.2 - Secretária da Câmara		
9.7 319003 092720002.2.002 pensões	R$	2.500,00
10.7 319011 010310001.2.001 pessoal civil	R$	30.000,00
11.0 319013 010310001.2.001 obrigações patronais	R$	5.900,00
12.3 339030 010310001.2.001 material de consumo	R$	1.600,00
14.9 339039 010310001.2.001 serv.terceiro pes.jurídica	R$	3.000,00
15.2 449052 010310001.2.001 equip.e mat. Permanente	R$	19.000,00
Total :	R$	71.000,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 23 de dezembro de 2002

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL MUNICÍPIO DE PIEDADE
27 de Janeiro de 2003
Página, nº 08

Lei nº 3420, de 23 de Dezembro de 2002

"Suplementa dotação de orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

1 - Poder Legislativo
1.1 - Corpo Legislativo
1.1.1 - - Corpo Legislativo
8.4 459061 013010001.1.001 aquisição de imóveis R$ 71.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1°, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias :

1 - Poder Legislativo
1.1 Corpo Legislativo
1.1.1 - Corpo Legislativo
2.6 319011 010310001.2.001 pessoal civil R$ 7.000,00 .
3.9 319013 010310001.2.001 obrigações patronais R$ 2.000,00
1.1.2 - Secretária da Câmara
9.7 319003 092720002.2.002 pensões R$ 2.500,00
10.7 319011 010310001.2.001 pessoal civil R$ 30.000,00
11.0 319013 010310001.2.001 obrigações patronais R$ 5.900,00
12.3 339030 010310001.2.001 material de consumo R$ 1.600,00
14.9 339039 010310001.2.001 serv.terceiro pes.jurídicaR$ 3.000,00
15.2 449052 010310001.2.001 equip.e mat. Permanente R$ 19.000,00
Total : R$ 71.000,00

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 23 de dezembro de 2002 Rubens Caetano da Silva Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal